

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 11 DE SETEMBRO DE 2019 - 09:00 HS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 002/2019 de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL:

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 - Km 02 - Eldorado do Carajás - Pará.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificação do Anexo VI do presente edital.

2.2. A despesa será consignada na Dotação Orçamentária: 15.122.0020.2.014 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.25 – Material para manutenção de Bens Móveis.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VI, deste Edital.

2.4. Regime de Execução: A contratação da(s) empresa(s) detentora(s) do Menor Preço será realizada por execução indireta, tipo menor preço por item, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo a empresa estar regularmente estabelecida no país e que seja do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- 3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;
- 3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.
- 4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente e deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;
- 4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.
- 4.6. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.
- 4.7. A falta ou incorreção do documento mencionado no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.
- 4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02
ABERTURA: 11 DE SETEMBRO DE 2019 - 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02
ABERTURA: 11 DE SETEMBRO DE 2019 - 09:00 HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL está disponível aos interessados pelo site www.eldoradodocarajas.pa.gov.br.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em todas as páginas, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, pelo sócio proprietário ou pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

a) Especificação detalhada do objeto licitado, inclusive marcas, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação de acordo com o Termo de Referência;

b) Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos produtos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os produtos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

c) Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 02(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

d) Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais (data, assinatura), desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

e) Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados, a partir de sua abertura;

f) Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido;

7.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.4. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Administração, assim concordar;

7.1.5. Os produtos objeto desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.6. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

8. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Ficha de inscrição de Contribuintes Estadual - FIC;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual da sede do licitante (se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;

8.2.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante;

8.2.6. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;

8.2.8. R. G. dos Sócios da Empresa com fotos legíveis;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2. No atestado apresentado deverá estar indicado, de forma clara o fornecimento dos produtos com as quantidades e a identificação do contratante. Não será aceito atestado cuja redação seja vaga e imprecisa, que impeça a aferição das exigências descritas acima.

8.3.3. Alvará de Licença para funcionamento da sede do licitante em vigência.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando Índices de Liquidez Positivos, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2. Certidão Negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal que deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se o Pregoeiro vier a exigir;

8.6. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.7. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.9. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cópias juntamente com os originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão de Licitação e farão parte integrante do processo. A falta da apresentação dos documentos originais acarretará na inabilitação da licitante.

8.10. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas,

8.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo 8.0 do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

8.14.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.14.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.14.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.15. A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 02 – Proposta, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com valores até 10% superior àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, após a conclusão do Pregão, é que se dará a abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora de cada item.

9.9 - Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, por intermédio do Pregoeiro e protocolizados em dias úteis das 08:00hs às 12:00hs, na sala da CPL.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o fornecimento dos produtos, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos itens fornecidos, preços unitários e total e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital juntamente com toda documentação (certidões apresentadas para habilitação) atualizada. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças;

12.1.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada entrega, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1.3. Nenhum pagamento isentará a Licitante Vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13.2. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor e posterior aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS.

14. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho/contrato.

14.2. Se, por ocasião da formalização da Nota de Empenho/contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS.

14.8. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

14.9. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da detentora do Menor Preço, além das demais previstas no Contrato e nos Anexos que integram e complementam este Edital:

I – Fornecer os produtos nos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, de acordo com o especificado no Anexo VI do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento dos produtos, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, bem como da ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto do presente certame licitatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - À detentora do Menor Preço, não poderá ser alegado como motivo de força maior o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do objeto do presente edital, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS;

IX - Indenizar terceiros e/ou A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - Corrigir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação pelo setor competente desta Secretaria, os produtos que não atendam as exigências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

XI - Arcar com as despesas para com o fornecimento dos produtos caso tenham que ser substituídos;

XII - Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Menor Preço;

XIII - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora.

XIV - Solicitar da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XV. A Empresa Vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Autoridade Competente;

XVI - Possibilitar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS a efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto licitado;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS obriga-se a:

I - indicar os locais de entrega e implantação do objeto do menor preço .

II - permitir ao pessoal da detentora do menor preço acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a detentora do menor preço;

IV - Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

V - Observar o fiel cumprimento do estabelecido no anexo VI do presente Edital.

VI - Indicar um servidor para ser o Fiscal da Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

17.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

17.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Prefeitura;

17.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

17.3.3 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.4 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.5 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

17.3.6. Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02(dois) anos;

17.4. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

17.5. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

17.6. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.7. A sanção de advertência de que trata o item 17.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.7.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

17.7.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO PRESENCIAL, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela P MEC, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

18.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

19. ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

19.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

19.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

20.6. É vedada a exigência de:

20.6.1. Garantia de proposta (caução);

20.6.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

20.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

20.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, situada na Rua da Rodoviária Nº 30 - Km 02 - Eldorado do Carajás - Pará até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

20.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 - São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA (MODELO);
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS (MODELO);
- ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (MODELO);
- ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA;
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

22 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Eldorado do Carajás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Carajás, 29 de agosto de 2019.

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade,dede 2019.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02 para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade,dede 2019.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	ANEL 120K 7J0204		02	PEÇA	2,13	4,26
02	ANEL 120K 1757895		02	PEÇA	3,05	6,10
03	ANEL BORRACHA 120K 4J9225		02	PEÇA	5,23	10,46
04	ARRUELA 2.7/8 120K 3B4897		06	PEÇA	2,82	16,92
05	ARRUELA PRESSÃO 120K 3B4508		04	PEÇA	0,48	1,92
06	ARRUELA LISA 3/4 120K 5P6652		04	PEÇA	2,11	8,44
07	ARRUELA LISA 5/8 120K 5P8247		04	PEÇA	2,11	8,44
08	BARRA BRONZE 120K 5T2925		18	PEÇA	111,10	1.999,80
09	BARRA BRONZE 120K 5T8366		18	PEÇA	63,03	1.134,54
10	BOMBA ÓLEO MOTOR 3306 120K 2P1785		02	PEÇA	289,07	578,14
11	BUCHA 120K 2G7387		02	PEÇA	84,61	169,22
12	BUCHA 120K 2G8624		02	PEÇA	57,81	115,62
13	BUCHA BRONZE 120K 4K8659		06	PEÇA	188,96	1.133,76
14	BUCHA BRONZE 120K 4K8660		06	PEÇA	196,00	1.176,00
15	BUCHA 120K 5T132		06	PEÇA	141,01	846,06
16	BUCHA 120K 2G8631		06	PEÇA	59,22	355,32
17	CALÇO 0,381MM 120K 1636074		08	PEÇA	4,27	34,16
18	CALÇO 0,80MM 120K 1781686		08	PEÇA	9,61	76,88
19	CALÇO 1,80MM 120K 1781688		08	PEÇA	14,95	119,60
20	CALÇO 0,40MM 120K 1788455		08	PEÇA	10,15	81,20
21	CALÇO 120K 2G6793		08	PEÇA	13,46	107,68
22	CALÇO 120K 2G3219		08	PEÇA	2,67	21,36
23	CALÇO AÇO 120K 2G3221		08	PEÇA	3,74	29,92
24	CALÇO AJUSTE 120K 2G6794		06	PEÇA	8,97	53,82
25	CANTO LÂMINA PATROL 120K 9W1764		06	PEÇA	235,02	1.410,12
26	CAPA 120K 5L2031		02	PEÇA	280,61	561,22
27	CAPA 120K 1P4693		02	PEÇA	132,55	265,10
28	CAPA 120K 2N2139		02	PEÇA	172,03	344,06
29	CHAVE GERAL 120K 7N0718		02	PEÇA	209,49	418,98
30	CILINDRO 120K 2A6908		02	PEÇA	867,22	1.734,44
31	CINTA 120K 7H2423		02	PEÇA	22,56	45,12
32	COLAR 120K 2G4011		02	PEÇA	130,79	261,58
33	CONE 120K 1J4757		02	PEÇA	704,39	1.408,78
34	CONE 120K 1B4046		02	PEÇA	471,20	942,40
35	CONEXÃO 120K 6K6826		02	PEÇA	67,63	135,26
36	CONEXÃO 120K 6G1415		02	PEÇA	96,70	193,40
37	CORRENTE TANDER DIREITA 120K 5T0735		04	PEÇA	2.315,03	9.260,12
38	COROA 120K 8D8787		02	PEÇA	1.157,62	2.315,24
39	COTOVELO 120K 3P0114		04	PEÇA	636,52	2.546,08
40	CRUZETA CZ176 120K CZ176		02	PEÇA	233,53	467,06
41	CUBO FREIO RODA 120K 2G6338		02	PEÇA	2.182,95	4.365,90
42	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337		02	PEÇA	2.007,80	4.015,60
43	DISCO 120K 2G9908		06	PEÇA	121,81	730,86
44	DISCO ACO 120K 7D8434		06	PEÇA	95,73	574,38
45	DISCO ACO 120K 8D8794		06	PEÇA	75,49	452,94
46	DISCO FIBRA 120K 6Y7916		06	PEÇA	121,65	729,90
47	DISCO 120K 6I8931		06	PEÇA	255,73	1.534,38
48	DISCO 120K 6Y7981		06	PEÇA	133,11	798,66
49	ENGRENAGEM BRONZE 120K 6G5533		02	PEÇA	2.036,53	4.073,06
50	EIXO COMANDO VALVULA 120K 5S3972		02	PEÇA	1.352,62	2.705,24
51	ELO EMENDA 120K 5T0731		02	PEÇA	85,41	170,82
52	FAROL QUADRADO 120K 27M/24V		06	PEÇA	94,72	568,32
53	FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375		04	PEÇA	320,43	1.281,72
54	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376		04	PEÇA	294,58	1.178,32
55	FILTRO COMBUSTÍVEL 120K 1R0762		04	PEÇA	180,50	722,00

56	FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807		04	PEÇA	140,81	563,24
57	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R1774		04	PEÇA	237,87	951,48
58	FILTRO COM SENSOR 120K 3261644		04	PEÇA	198,49	793,96
59	FILTRO SEPRADOR DE ÁGUA 120K 1749570		04	PEÇA	286,99	1.147,96
60	FILTRO TRANSMISSÃO 120K 3283655		04	PEÇA	382,91	1.531,64
61	FIXADOR 120K 2G5667		02	PEÇA	46,09	92,18
62	GAXETA 120K 5J7013		02	PEÇA	40,65	81,30
63	GAXETA 120K 7J9885		02	PEÇA	22,90	45,80
64	GAXETA 120K 5J8150		02	PEÇA	21,39	42,78
65	GAXETA 120K 6J9733		02	PEÇA	6,27	12,54
66	GRAXEIRO 120K 2Y5755		05	PEÇA	3,54	17,70
67	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K 54321		05	PEÇA	3,94	19,70
68	GUIA 120K 1781685		02	PEÇA	135,62	271,24
69	HASTE 120K 2Y9827		02	PEÇA	15,43	30,86
70	HELICE 120K 1003607		01	PEÇA	900,07	900,07
71	HORIMETRO C/ PONTEIRO 120K RLO-000		02	PEÇA	115,10	230,20
72	JOGO CALCO 120K 8D9689		06	JOGO	76,83	460,98
73	JUNTA 120K 2G9789		04	PEÇA	15,60	62,40
74	JUNTA 120K 2B3147		06	PEÇA	7,93	47,58
75	JUNTA 120K 2G9791		02	PEÇA	16,33	32,66
76	JUNTA CABECOTE INJ. DIRETA 120K 7N7999		02	PEÇA	452,95	905,90
77	JUNTA CAPA SECA 120K 9H5921		02	PEÇA	28,57	57,14
78	JUNTA CARTER 120K 5S6045		02	PEÇA	19,41	38,82
79	JUNTA CARTER 120K 8S1963		02	PEÇA	16,60	33,20
80	LÂMINA CURVA 13F FURO 3/4" 120K 7D1576		50	PEÇA	852,95	42.647,50
81	LUVA 120K 5Y0769		01	PEÇA	2.030,05	2.030,05
82	LUVA 120K 6K4185		01	PEÇA	193,78	193,78
83	MANGUEIRA INFERIOR 120K 5P1262		04	PEÇA	27,94	111,76
84	MANGUEIRA SUPERIOR 120K 5P1263		04	PEÇA	16,66	66,64
85	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065		02	PEÇA	96,23	192,46
86	MOLA 120K 9W4431		04	PEÇA	67,61	270,44
87	MOLA 120K 9W4430		04	PEÇA	96,90	387,60
88	MOLA 120K 8M4295		04	PEÇA	8,80	35,20
89	MOLA VALVULAS 120K 7S7144		04	PEÇA	30,98	123,92
90	PARAFUSO 120K 8T4139		08	PEÇA	2,18	17,44
91	PARAFUSO 120K 8T2862		06	PEÇA	3,39	20,34
92	PARAFUSO 120K 0S1592		08	PEÇA	8,63	69,04
93	PARAFUSO 5/16X2 120K 1H5403		04	PEÇA	1,15	4,60
94	PARAFUSO 5/8X2.1/2 120K 0S1625		08	PEÇA	4,76	38,08
95	PARAFUSO LÂMINA 3/4 120K 5J4773		300	PEÇA	7,08	2.124,00
96	PARAFUSO PIVO 120K 3B6753		04	PEÇA	11,45	45,80
97	PARAFUSO SEXT 120K 2B0947		04	PEÇA	4,47	17,88
98	PARAFUSO SEXT. 120K 5S7379		08	PEÇA	1,30	10,40
99	PINHÃO 120K 8W5092		01	PEÇA	1.658,62	1.658,62
100	PINO 120K 8D9815		02	PEÇA	92,27	184,54
101	PINO 120K 2G8609		02	PEÇA	87,39	174,78
102	PLACA 120K 1107723		06	PEÇA	163,01	978,06
103	PLACA 120K 8W1749		18	PEÇA	14,16	254,88
104	PLACA BRONZE 120K 6G4525		18	PEÇA	152,30	2.741,40
105	PLACA BRONZE 120K 6G4524		18	PEÇA	45,75	823,50
106	PLACA BRONZE 120K 6G4848		18	PEÇA	49,02	882,36
107	POLIA 120K 3P0165		02	PEÇA	627,07	1.254,14
108	POLIA ANTIVIBRADOR 120K 7N9312		02	PEÇA	1.358,84	2.717,68
109	PORCA AUTO TRAVANTE 120K 2K4973		04	PEÇA	0,97	3,88
110	PORCA LÂMINA 3/4 120K 2J3506		300	PEÇA	2,72	816,00
111	PORCA SEXT. 3/8 120K 1B5355		06	PEÇA	0,62	3,72
112	PORTA VALVULA 120K 1W9171		06	PEÇA	122,48	734,88
113	REPARO 120K 8T6892		02	PEÇA	148,44	296,88
114	REPARO CIL. ELEVACÃO LÂMINA 120K 8T6390		05	PEÇA	202,68	1.013,40
115	RETENTOR RODA 120K 9W6646		04	PEÇA	136,23	544,92
116	RETENTOR RODA 120K 9W7209		04	PEÇA	98,80	395,20
117	RETENTOR RODA 120K 9W7210		04	PEÇA	102,89	411,56
118	RETENTOR RODA 120K 9W6645		04	PEÇA	102,83	411,32
119	ROLAMENTO 120K 2N2139		04	PEÇA	231,41	925,64
120	ROLAMENTO 120K 1J2860		04	PEÇA	201,33	805,32
121	ROLAMENTO 120K 8H9789		02	PEÇA	55,09	110,18
122	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR 9F5124		05	PEÇA	250,54	1.252,70
123	TAMPA 120K 321464		04	PEÇA	29,78	119,12
124	TAMPA 120K 6G9333		02	PEÇA	58,52	117,04
125	TAMPA 120K 5Y0488		02	PEÇA	271,83	543,66
126	TAMPA 120K 5K0991		04	PEÇA	226,47	905,88
127	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221278		04	PEÇA	281,69	1.126,76
128	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221276		04	PEÇA	281,69	1.126,76
129	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221277		04	PEÇA	452,95	1.811,80
130	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221275		04	PEÇA	454,44	1.817,76
131	UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397		30	PEÇA	43,46	1.303,80
132	SILENCIOSO 120K 3356122		02	PEÇA	1.071,07	2.142,14
133	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO 120K 3356123		02	PEÇA	264,49	528,98
134	BICO INJETOR 120K 2638218		06	PEÇA	5.371,77	32.230,62
135	CORDALHA 120K 2225917		01	PEÇA	1.544,31	1.544,31
136	SENSOR 120K 1611703		02	PEÇA	1.166,16	2.332,32
137	SUPORTE DO TANDER 120K 8X3395		01	PEÇA	4.082,10	4.082,10

138	VARETA DE OLEO MOTOR 120K 684497		01	PEÇA	60,11	60,11
139	REGULADOR 120K 3696662		02	PEÇA	288,53	577,06
140	ANEL VITON CHATO XCMG 81875253		05	PEÇA	26,88	134,40
141	ARRUELA XCMG 9968084		04	PEÇA	7,10	28,40
142	ARRUELA XCMG 85817697		05	PEÇA	21,68	108,40
143	ARRUELA XCMG 9966352		04	PEÇA	15,77	63,08
144	ARRUELA LISA XCMG 10520121		04	PEÇA	1,88	7,52
145	BOMBA XCMG 3139920040		02	PEÇA	2.597,12	5.194,24
146	BOMBA DÁGUA XCMG 198181		02	PEÇA	600,81	1.201,62
147	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106		02	PEÇA	1.693,74	3.387,48
148	BOMBA XCMG 9967992		08	PEÇA	86,29	690,32
149	BUCHA XCMG 9967993		08	PEÇA	70,47	563,76
150	BUCHA XCMG 9968010		08	PEÇA	107,87	862,96
151	BUCHA XCMG 85824469		08	PEÇA	18,82	150,56
152	BUCHA XCMG 9967678		08	PEÇA	3,78	30,24
153	BUCHA XCMG 85803196		08	PEÇA	52,37	418,96
154	BUCHA XCMG 85801029		08	PEÇA	53,55	428,40
155	BUCHA XCMG 85803197		08	PEÇA	66,16	529,28
156	BUCHA XCMG 85803193		08	PEÇA	88,71	709,68
157	BUCHA XCMG 83910634		08	PEÇA	53,96	431,68
158	BUCHA XCMG 83910548		08	PEÇA	57,88	463,04
159	BUCHA XCMG 85800303		08	PEÇA	49,62	396,96
160	BUCHA XCMG 9967674		08	PEÇA	24,34	194,72
161	BUCHA XCMG 85801110		08	PEÇA	113,37	906,96
162	BUCHA XCMG 83910645		08	PEÇA	66,16	529,28
163	BUCHA ACO XCMG 85700728		08	PEÇA	124,06	992,48
164	COLA SILICONE XCMG 90001550		88	PEÇA	14,68	1.291,84
165	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG 90027110		04	PEÇA	23,02	92,08
166	COROA XCMG 85806008		02	PEÇA	705,72	1.411,44
167	CUBO XCMG 85806003		02	PEÇA	626,47	1.252,94
168	DISCO XCMG 9968288		02	PEÇA	251,89	503,78
169	DISCO ACO XCMG 9968289		08	PEÇA	33,23	265,84
170	DISCO FREIO XCMG 81874478		08	PEÇA	98,80	790,40
171	DISCO XCMG 9968290		08	PEÇA	31,02	248,16
172	DISCO XCMG 47123297		08	PEÇA	109,66	877,28
173	EIXO XCMG 85805997		03	PEÇA	553,72	1.661,16
174	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG 9968359		06	PEÇA	140,58	843,48
175	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG 85806014		04	PEÇA	164,18	656,72
176	ESFERA XCMG E95972		08	PEÇA	12,88	103,04
177	ESPAÇADOR XCMG 9967684		04	PEÇA	30,93	123,72
178	ESPAÇADOR XCMG 85801191		04	PEÇA	111,22	444,88
179	ESPAÇADOR XCMG 9968074		04	PEÇA	64,23	256,92
180	FILTRO XCMG 71101915		10	PEÇA	29,04	290,40
181	FILTRO XCMG 73124631		10	PEÇA	144,12	1.441,20
182	FILTRO AR EXTERNO XCMG 128781A1		10	PEÇA	106,07	1.060,70
183	FILTRO AR INTERNO XCMG 128782A1		10	PEÇA	86,58	865,80
184	FILTRO PSL167 XCMG 9968353		10	PEÇA	60,84	608,40
185	FILTRO DIESEL XCMG 75241002		10	PEÇA	58,32	583,20
186	FLANGE XCMG 9968049		10	PEÇA	487,87	4.878,70
187	GAIOLA AXIAL XCMG 9968228		10	PEÇA	54,32	543,20
188	GRAXEIRO XCMG 80080710		04	PEÇA	1,55	6,20
189	GRAXEIRO 65° XCMG 85805984		06	PEÇA	1,17	7,02
190	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG 70914465		10	PEÇA	3,64	36,40
191	HORIMETRO C/ PONTEIRO XCMG RLO-000		04	PEÇA	114,19	456,76
192	LUVA XCMG 9968007		02	PEÇA	137,04	274,08
193	MOLA XCMG 9967673		06	PEÇA	13,76	82,56
194	PARAFUSO XCMG 85802397		20	PEÇA	5,02	100,40
195	PARAFUSO XCMG 85805709		04	PEÇA	1,23	4,92
196	PINO XCMG 85803192		04	PEÇA	100,20	400,80
197	PINO XCMG 85801076		04	PEÇA	153,48	613,92
198	PINO XCMG 85802872		04	PEÇA	116,90	467,60
199	PINO XCMG 85803194		04	PEÇA	37,83	151,32
200	PINO XCMG 85815517		04	PEÇA	194,24	776,96
201	PINO XCMG 85813469		04	PEÇA	160,69	642,76
202	PINO XCMG 85802975		04	PEÇA	102,99	411,96
203	PINO ACO XCMG 85801079		04	PEÇA	189,28	757,12
204	PINO ACO XCMG 85803246		04	PEÇA	24,83	99,32
205	PINO EIXO XCMG 85805980		04	PEÇA	98,68	394,72
206	PISTÃO XCMG 9968294		01	PEÇA	208,30	208,30
207	PLACA XCMG 85806016		04	PEÇA	71,93	287,72
208	PONTEIRA DIREÇÃO XCMG 85805974		01	PEÇA	301,49	301,49
209	PORCA XCMG 9968071		08	PEÇA	7,58	60,64
210	PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070		08	PEÇA	10,85	86,80
211	RASPADOR XCMG 85801025		04	PEÇA	7,91	31,64
212	RASPADOR XCMG 83931289		14	PEÇA	15,11	211,54
213	RETENTOR XCMG 85827067		04	PEÇA	69,06	276,24
214	RETENTOR XCMG 81866390		04	PEÇA	64,02	256,08
215	ROLAMENTO XCMG 9968250		08	PEÇA	325,46	2.603,68
216	ROLAMENTO XCMG 9968047		08	PEÇA	241,77	1.934,16
217	ROLAMENTO XCMG 85806002		08	PEÇA	282,39	2.259,12

218	ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304		08	PEÇA	144,30	1.154,40
219	ROLETE XCMG 85806015		04	PEÇA	2,11	8,44
220	TAMPA XCMG 85805983		06	PEÇA	94,13	564,78
221	TAMPA XCMG 9968051		04	PEÇA	199,07	796,28
222	TRAVA XCMG 83911019		02	PEÇA	8,19	16,38
223	TUBO ESCAPE XCMG 275967A2		06	PEÇA	76,25	457,50
Total:						239.564,43

1- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

4 – É obrigatório a apresentação das marcas para os produtos que a licitante apresentar preços.

5 - Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos produtos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros.

Cidade, __ de ____ de 2019

Nome e CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2019.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

A Comissão Permanente de Licitação DEIXA CLARO que os modelos dos DOCUMENTOS constantes nos Anexos de I a V do presente Edital e que deverão ser apresentados pelos licitantes em papel timbrado da empresa é uma simples orientação para que os mesmos possam elaborá-los, não havendo OBRIGATORIEDADE de apresentar formas e dizeres idênticos.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02

1 - DO OBJETO: Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	ANEL 120K 7J0204		02	PEÇA	2,13	4,26
02	ANEL 120K 1757895		02	PEÇA	3,05	6,10
03	ANEL BORRACHA 120K 4J9225		02	PEÇA	5,23	10,46
04	ARRUELA 2.7/8 120K 3B4897		06	PEÇA	2,82	16,92
05	ARRUELA PRESSÃO 120K 3B4508		04	PEÇA	0,48	1,92
06	ARRUELA LISA 3/4 120K 5P6652		04	PEÇA	2,11	8,44
07	ARRUELA LISA 5/8 120K 5P8247		04	PEÇA	2,11	8,44
08	BARRA BRONZE 120K 5T2925		18	PEÇA	111,10	1.999,80
09	BARRA BRONZE 120K 5T8366		18	PEÇA	63,03	1.134,54
10	BOMBA ÓLEO MOTOR 3306 120K 2P1785		02	PEÇA	289,07	578,14
11	BUCHA 120K 2G7387		02	PEÇA	84,61	169,22
12	BUCHA 120K 2G8624		02	PEÇA	57,81	115,62
13	BUCHA BRONZE 120K 4K8659		06	PEÇA	188,96	1.133,76
14	BUCHA BRONZE 120K 4K8660		06	PEÇA	196,00	1.176,00
15	BUCHA 120K 5T132		06	PEÇA	141,01	846,06
16	BUCHA 120K 2G8631		06	PEÇA	59,22	355,32
17	CALÇO 0,381MM 120K 1636074		08	PEÇA	4,27	34,16
18	CALÇO 0,80MM 120K 1781686		08	PEÇA	9,61	76,88
19	CALÇO 1,80MM 120K 1781688		08	PEÇA	14,95	119,60
20	CALÇO 0,40MM 120K 1788455		08	PEÇA	10,15	81,20
21	CALÇO 120K 2G6793		08	PEÇA	13,46	107,68
22	CALÇO 120K 2G3219		08	PEÇA	2,67	21,36
23	CALÇO AÇO 120K 2G3221		08	PEÇA	3,74	29,92
24	CALÇO AJUSTE 120K 2G6794		06	PEÇA	8,97	53,82
25	CANTO LÂMINA PATROL 120K 9W1764		06	PEÇA	235,02	1.410,12
26	CAPA 120K 5L2031		02	PEÇA	280,61	561,22
27	CAPA 120K 1P4693		02	PEÇA	132,55	265,10
28	CAPA 120K 2N2139		02	PEÇA	172,03	344,06
29	CHAVE GERAL 120K 7N0718		02	PEÇA	209,49	418,98
30	CILINDRO 120K 2A6908		02	PEÇA	867,22	1.734,44
31	CINTA 120K 7H2423		02	PEÇA	22,56	45,12
32	COLAR 120K 2G4011		02	PEÇA	130,79	261,58
33	CONE 120K 1J4757		02	PEÇA	704,39	1.408,78
34	CONE 120K 1B4046		02	PEÇA	471,20	942,40
35	CONEXÃO 120K 6K6826		02	PEÇA	67,63	135,26
36	CONEXÃO 120K 6G1415		02	PEÇA	96,70	193,40
37	CORRENTE TANDER DIREITA 120K 5T0735		04	PEÇA	2.315,03	9.260,12
38	COROA 120K 8D8787		02	PEÇA	1.157,62	2.315,24
39	COTOVELO 120K 3P0114		04	PEÇA	636,52	2.546,08
40	CRUZETA CZ176 120K CZ176		02	PEÇA	233,53	467,06
41	CUBO FREIO RODA 120K 2G6338		02	PEÇA	2.182,95	4.365,90
42	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337		02	PEÇA	2.007,80	4.015,60
43	DISCO 120K 2G9908		06	PEÇA	121,81	730,86
44	DISCO ACO 120K 7D8434		06	PEÇA	95,73	574,38
45	DISCO ACO 120K 8D8794		06	PEÇA	75,49	452,94
46	DISCO FIBRA 120K 6Y7916		06	PEÇA	121,65	729,90
47	DISCO 120K 6I8931		06	PEÇA	255,73	1.534,38
48	DISCO 120K 6Y7981		06	PEÇA	133,11	798,66
49	ENGRENAGEM BRONZE 120K 6G5533		02	PEÇA	2.036,53	4.073,06
50	EIXO COMANDO VALVULA 120K 5S3972		02	PEÇA	1.352,62	2.705,24
51	ELO EMENDA 120K 5T0731		02	PEÇA	85,41	170,82
52	FAROL QUADRADO 120K 27M/24V		06	PEÇA	94,72	568,32
53	FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375		04	PEÇA	320,43	1.281,72
54	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376		04	PEÇA	294,58	1.178,32
55	FILTRO COMBUSTÍVEL 120K 1R0762		04	PEÇA	180,50	722,00

56	FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807		04	PEÇA	140,81	563,24
57	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R1774		04	PEÇA	237,87	951,48
58	FILTRO COM SENSOR 120K 3261644		04	PEÇA	198,49	793,96
59	FILTRO SEPRADOR DE ÁGUA 120K 1749570		04	PEÇA	286,99	1.147,96
60	FILTRO TRANSMISSÃO 120K 3283655		04	PEÇA	382,91	1.531,64
61	FIXADOR 120K 2G5667		02	PEÇA	46,09	92,18
62	GAXETA 120K 5J7013		02	PEÇA	40,65	81,30
63	GAXETA 120K 7J9885		02	PEÇA	22,90	45,80
64	GAXETA 120K 5J8150		02	PEÇA	21,39	42,78
65	GAXETA 120K 6J9733		02	PEÇA	6,27	12,54
66	GRAXEIRO 120K 2Y5755		05	PEÇA	3,54	17,70
67	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K 54321		05	PEÇA	3,94	19,70
68	GUIA 120K 1781685		02	PEÇA	135,62	271,24
69	HASTE 120K 2Y9827		02	PEÇA	15,43	30,86
70	HELICE 120K 1003607		01	PEÇA	900,07	900,07
71	HORIMETRO C/ PONTEIRO 120K RLO-000		02	PEÇA	115,10	230,20
72	JOGO CALCO 120K 8D9689		06	JOGO	76,83	460,98
73	JUNTA 120K 2G9789		04	PEÇA	15,60	62,40
74	JUNTA 120K 2B3147		06	PEÇA	7,93	47,58
75	JUNTA 120K 2G9791		02	PEÇA	16,33	32,66
76	JUNTA CABECOTE INJ. DIRETA 120K 7N7999		02	PEÇA	452,95	905,90
77	JUNTA CAPA SECA 120K 9H5921		02	PEÇA	28,57	57,14
78	JUNTA CARTER 120K 5S6045		02	PEÇA	19,41	38,82
79	JUNTA CARTER 120K 8S1963		02	PEÇA	16,60	33,20
80	LÂMINA CURVA 13F FURO 3/4" 120K 7D1576		50	PEÇA	852,95	42.647,50
81	LUVA 120K 5Y0769		01	PEÇA	2.030,05	2.030,05
82	LUVA 120K 6K4185		01	PEÇA	193,78	193,78
83	MANGUEIRA INFERIOR 120K 5P1262		04	PEÇA	27,94	111,76
84	MANGUEIRA SUPERIOR 120K 5P1263		04	PEÇA	16,66	66,64
85	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065		02	PEÇA	96,23	192,46
86	MOLA 120K 9W4431		04	PEÇA	67,61	270,44
87	MOLA 120K 9W4430		04	PEÇA	96,90	387,60
88	MOLA 120K 8M4295		04	PEÇA	8,80	35,20
89	MOLA VALVULAS 120K 7S7144		04	PEÇA	30,98	123,92
90	PARAFUSO 120K 8T4139		08	PEÇA	2,18	17,44
91	PARAFUSO 120K 8T2862		06	PEÇA	3,39	20,34
92	PARAFUSO 120K 0S1592		08	PEÇA	8,63	69,04
93	PARAFUSO 5/16X2 120K 1H5403		04	PEÇA	1,15	4,60
94	PARAFUSO 5/8X2.1/2 120K 0S1625		08	PEÇA	4,76	38,08
95	PARAFUSO LÂMINA 3/4 120K 5J4773		300	PEÇA	7,08	2.124,00
96	PARAFUSO PIVO 120K 3B6753		04	PEÇA	11,45	45,80
97	PARAFUSO SEXT 120K 2B0947		04	PEÇA	4,47	17,88
98	PARAFUSO SEXT. 120K 5S7379		08	PEÇA	1,30	10,40
99	PINHÃO 120K 8W5092		01	PEÇA	1.658,62	1.658,62
100	PINO 120K 8D9815		02	PEÇA	92,27	184,54
101	PINO 120K 2G8609		02	PEÇA	87,39	174,78
102	PLACA 120K 1107723		06	PEÇA	163,01	978,06
103	PLACA 120K 8W1749		18	PEÇA	14,16	254,88
104	PLACA BRONZE 120K 6G4525		18	PEÇA	152,30	2.741,40
105	PLACA BRONZE 120K 6G4524		18	PEÇA	45,75	823,50
106	PLACA BRONZE 120K 6G4848		18	PEÇA	49,02	882,36
107	POLIA 120K 3P0165		02	PEÇA	627,07	1.254,14
108	POLIA ANTIVIBRADOR 120K 7N9312		02	PEÇA	1.358,84	2.717,68
109	PORCA AUTO TRAVANTE 120K 2K4973		04	PEÇA	0,97	3,88
110	PORCA LÂMINA 3/4 120K 2J3506		300	PEÇA	2,72	816,00
111	PORCA SEXT. 3/8 120K 1B5355		06	PEÇA	0,62	3,72
112	PORTA VALVULA 120K 1W9171		06	PEÇA	122,48	734,88
113	REPARO 120K 8T6892		02	PEÇA	148,44	296,88
114	REPARO CIL. ELEVACÃO LÂMINA 120K 8T6390		05	PEÇA	202,68	1.013,40
115	RETENTOR RODA 120K 9W6646		04	PEÇA	136,23	544,92
116	RETENTOR RODA 120K 9W7209		04	PEÇA	98,80	395,20
117	RETENTOR RODA 120K 9W7210		04	PEÇA	102,89	411,56
118	RETENTOR RODA 120K 9W6645		04	PEÇA	102,83	411,32
119	ROLAMENTO 120K 2N2139		04	PEÇA	231,41	925,64
120	ROLAMENTO 120K 1J2860		04	PEÇA	201,33	805,32
121	ROLAMENTO 120K 8H9789		02	PEÇA	55,09	110,18
122	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR 9F5124		05	PEÇA	250,54	1.252,70
123	TAMPA 120K 321464		04	PEÇA	29,78	119,12
124	TAMPA 120K 6G9333		02	PEÇA	58,52	117,04
125	TAMPA 120K 5Y0488		02	PEÇA	271,83	543,66
126	TAMPA 120K 5K0991		04	PEÇA	226,47	905,88
127	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221278		04	PEÇA	281,69	1.126,76
128	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221276		04	PEÇA	281,69	1.126,76
129	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221277		04	PEÇA	452,95	1.811,80
130	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K 75221275		04	PEÇA	454,44	1.817,76
131	UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397		30	PEÇA	43,46	1.303,80
132	SILENCIOSO 120K 3356122		02	PEÇA	1.071,07	2.142,14
133	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO 120K 3356123		02	PEÇA	264,49	528,98
134	BICO INJETOR 120K 2638218		06	PEÇA	5.371,77	32.230,62
135	CORDALHA 120K 2225917		01	PEÇA	1.544,31	1.544,31
136	SENSOR 120K 1611703		02	PEÇA	1.166,16	2.332,32
137	SUPORTE DO TANDER 120K 8X3395		01	PEÇA	4.082,10	4.082,10

138	VARETA DE OLEO MOTOR 120K 684497		01	PEÇA	60,11	60,11
139	REGULADOR 120K 3696662		02	PEÇA	288,53	577,06
140	ANEL VITON CHATO XCMG 81875253		05	PEÇA	26,88	134,40
141	ARRUELA XCMG 9968084		04	PEÇA	7,10	28,40
142	ARRUELA XCMG 85817697		05	PEÇA	21,68	108,40
143	ARRUELA XCMG 9966352		04	PEÇA	15,77	63,08
144	ARRUELA LISA XCMG 10520121		04	PEÇA	1,88	7,52
145	BOMBA XCMG 3139920040		02	PEÇA	2.597,12	5.194,24
146	BOMBA DAGUA XCMG 198181		02	PEÇA	600,81	1.201,62
147	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106		02	PEÇA	1.693,74	3.387,48
148	BOMBA XCMG 9967992		08	PEÇA	86,29	690,32
149	BUCHA XCMG 9967993		08	PEÇA	70,47	563,76
150	BUCHA XCMG 9968010		08	PEÇA	107,87	862,96
151	BUCHA XCMG 85824469		08	PEÇA	18,82	150,56
152	BUCHA XCMG 9967678		08	PEÇA	3,78	30,24
153	BUCHA XCMG 85803196		08	PEÇA	52,37	418,96
154	BUCHA XCMG 85801029		08	PEÇA	53,55	428,40
155	BUCHA XCMG 85803197		08	PEÇA	66,16	529,28
156	BUCHA XCMG 85803193		08	PEÇA	88,71	709,68
157	BUCHA XCMG 83910634		08	PEÇA	53,96	431,68
158	BUCHA XCMG 83910548		08	PEÇA	57,88	463,04
159	BUCHA XCMG 85800303		08	PEÇA	49,62	396,96
160	BUCHA XCMG 9967674		08	PEÇA	24,34	194,72
161	BUCHA XCMG 85801110		08	PEÇA	113,37	906,96
162	BUCHA XCMG 83910645		08	PEÇA	66,16	529,28
163	BUCHA ACO XCMG 85700728		08	PEÇA	124,06	992,48
164	COLA SILICONE XCMG 90001550		88	PEÇA	14,68	1.291,84
165	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG 90027110		04	PEÇA	23,02	92,08
166	COROA XCMG 85806008		02	PEÇA	705,72	1.411,44
167	CUBO XCMG 85806003		02	PEÇA	626,47	1.252,94
168	DISCO XCMG 9968288		02	PEÇA	251,89	503,78
169	DISCO ACO XCMG 9968289		08	PEÇA	33,23	265,84
170	DISCO FREIO XCMG 81874478		08	PEÇA	98,80	790,40
171	DISCO XCMG 9968290		08	PEÇA	31,02	248,16
172	DISCO XCMG 47123297		08	PEÇA	109,66	877,28
173	EIXO XCMG 85805997		03	PEÇA	553,72	1.661,16
174	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG 9968359		06	PEÇA	140,58	843,48
175	ENGRENAGEM DIANTEIRO XCMG 85806014		04	PEÇA	164,18	656,72
176	ESFERA XCMG E95972		08	PEÇA	12,88	103,04
177	ESPACADOR XCMG 9967684		04	PEÇA	30,93	123,72
178	ESPACADOR XCMG 85801191		04	PEÇA	111,22	444,88
179	ESPACADOR XCMG 9968074		04	PEÇA	64,23	256,92
180	FILTRO XCMG 71101915		10	PEÇA	29,04	290,40
181	FILTRO XCMG 73124631		10	PEÇA	144,12	1.441,20
182	FILTRO AR EXTERNO XCMG 128781A1		10	PEÇA	106,07	1.060,70
183	FILTRO AR INTERNO XCMG 128782A1		10	PEÇA	86,58	865,80
184	FILTRO PSL167 XCMG 9968353		10	PEÇA	60,84	608,40
185	FILTRO DIESEL XCMG 75241002		10	PEÇA	58,32	583,20
186	FLANGE XCMG 9968049		10	PEÇA	487,87	4.878,70
187	GAIOLA AXIAL XCMG 9968228		10	PEÇA	54,32	543,20
188	GRAXEIRO XCMG 80080710		04	PEÇA	1,55	6,20
189	GRAXEIRO 65° XCMG 85805984		06	PEÇA	1,17	7,02
190	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG 70914465		10	PEÇA	3,64	36,40
191	HORIMETRO C/ PONTEIRO XCMG RLO-000		04	PEÇA	114,19	456,76
192	LUVIA XCMG 9968007		02	PEÇA	137,04	274,08
193	MOLA XCMG 9967673		06	PEÇA	13,76	82,56
194	PARAFUSO XCMG 85802397		20	PEÇA	5,02	100,40
195	PARAFUSO XCMG 85805709		04	PEÇA	1,23	4,92
196	PINO XCMG 85803192		04	PEÇA	100,20	400,80
197	PINO XCMG 85801076		04	PEÇA	153,48	613,92
198	PINO XCMG 85802872		04	PEÇA	116,90	467,60
199	PINO XCMG 85803194		04	PEÇA	37,83	151,32
200	PINO XCMG 85815517		04	PEÇA	194,24	776,96
201	PINO XCMG 85813469		04	PEÇA	160,69	642,76
202	PINO XCMG 85802975		04	PEÇA	102,99	411,96
203	PINO ACO XCMG 85801079		04	PEÇA	189,28	757,12
204	PINO ACO XCMG 85803246		04	PEÇA	24,83	99,32
205	PINO EIXO XCMG 85805980		04	PEÇA	98,68	394,72
206	PISTÃO XCMG 9968294		01	PEÇA	208,30	208,30
207	PLACA XCMG 85806016		04	PEÇA	71,93	287,72
208	PONTEIRA DIREÇÃO XCMG 85805974		01	PEÇA	301,49	301,49
209	PORCA XCMG 9968071		08	PEÇA	7,58	60,64
210	PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070		08	PEÇA	10,85	86,80
211	RASPADOR XCMG 85801025		04	PEÇA	7,91	31,64
212	RASPADOR XCMG 83931289		14	PEÇA	15,11	211,54
213	RETENTOR XCMG 85827067		04	PEÇA	69,06	276,24
214	RETENTOR XCMG 81866390		04	PEÇA	64,02	256,08
215	ROLAMENTO XCMG 9968250		08	PEÇA	325,46	2.603,68
216	ROLAMENTO XCMG 9968047		08	PEÇA	241,77	1.934,16
217	ROLAMENTO XCMG 85806002		08	PEÇA	282,39	2.259,12

218	ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304		08	PEÇA	144,30	1.154,40
219	ROLETE XCMG 85806015		04	PEÇA	2,11	8,44
220	TAMPA XCMG 85805983		06	PEÇA	94,13	564,78
221	TAMPA XCMG 9968051		04	PEÇA	199,07	796,28
222	TRAVA XCMG 83911019		02	PEÇA	8,19	16,38
223	TUBO ESCAPE XCMG 275967A2		06	PEÇA	76,25	457,50
Total:						239.564,43

2 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1. A despesa será consignada na Dotação Orçamentária: 15.122.0020.2.014 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis.

2.2. O fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, mediante Ordem de Fornecimento;

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças.

3 – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua da Rodoviária, Nº 30–Km 02–Eldorado do Carajás–Pará, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 84.139.633/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Célio Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal, portador do CPF Nº 609.918.602-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representada nesta ato pelo Sr. (a). _____, portador(a) do CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, na cidade de _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **EMPRESA VENCEDORA**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência deste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09082019/02 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da empresa Vencedora.

3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____),

4. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia subsequente ao do fechamento da fatura, cujo período compreende do dia 1º ao dia 30 do mês anterior, mediante apresentação de documentação, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás para solução de seus débitos.

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.2.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor e posterior aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

5. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 3.1. O prazo de execução e a vigência do contrato terão início a partir da data de sua assinatura e terão duração até o dia 31 de dezembro de 2019.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços e a indicação da respectiva Vencedora detentora do Contrato serão publicados de forma resumida no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

6.2. A qualquer tempo, o menor preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS convocar a Empresa Vencedora para negociar o novo valor.

6.2.1 Caso a Empresa Vencedora classificada em 1º (primeiro) lugar se recuse a baixar os seus preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS poderá liberar a fornecedora do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais fornecedoras, observando a ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Vencedora e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

6.5. Os preços apresentados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01					
02					
03					
Total					

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Contrato.

8. DA REVOGAÇÃO

8.1. A Empresa Vencedora poderá ter o seu Contrato revogado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A revogação do seu Contrato poderá ser:

8.2.1. a pedido da própria Empresa Vencedora, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

8.2.2. por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, quando:

a) a Empresa Vencedora não aceitar reduzir o menor preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a Empresa Vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- d) a Empresa Vencedora não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- e) a Empresa Vencedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes do Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMEC fará o devido apostilamento no Contrato e informará os proponentes com total atenção ao disposto no Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato será divulgada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

10.1. São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, além das evidenciadas no Edital:

- a) gerenciar o Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos em contrato, após regular processamento.
- d) Acompanhar, avaliar e controlar a integral e fiel execução do objeto do contrato, bem como expedir notificação à contratada visando a reparação, a correção ou eliminação, às suas expensas, de vícios, irregularidades ou defeitos verificados, assinalando prazo para tal.
- e) Fica designada, mediante a Portaria Nº 04ª/18 GPM de 11/01/2018 a Sra. ADELAIDE HONORATO DE SOUZA, para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato.
- f) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências, faltas, defeitos e atrasos relacionados ao fornecimento dos produtos os profissionais envolvidos com o objeto da contratação.
- g) Aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, quando necessárias.
- h) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- i) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- j) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- k) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- l) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- m) a fiscalização exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Vencedora pela completa e perfeita execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

11.1 - Assinar o Contrato em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

11.2 - Comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato;

11.3 - Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS.

11.4 - Corrigir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da comunicação pelo setor competente deste Fundo, os produtos que não atendam as exigências em relação ao exigido neste Edital, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

11.5 - Arcar com as despesas para com o fornecimento dos produtos caso tenham que ser substituídos;

11.6- Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Menor Preço;

11.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora.

11.8 - A Empresa Vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização por escrito da Autoridade Competente;

11.9 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.10 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.11 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

11.12- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.13 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.14 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto ou serviço;

11.15 - E demais dispostos contidos no **Anexo VI** - Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

12.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

12.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou o fornecimento dos produtos previstas neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização do fornecimento dos produtos neste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

13.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

13.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

13.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.4 - Fizer declaração falsa;

13.2.5 - Cometer fraude fiscal;

13.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

13.2.7 - Não celebrar o contrato;

13.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

13.2.9 - Apresentar documentação falsa.

13.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

14.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

14.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São sanções que a Empresa Vencedora poderá sofrer além das evidenciadas no Edital:

15.1.1 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a assinar o Contrato, deixar de executar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa será consignada na Dotação Orçamentária: 15.122.0020.2.014 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras – Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Empresa Vencedora no pregão farão parte deste Contrato.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Eldorado do Carajás. E para firmeza como prova de assim haverem entre si, ajustado foi lavrada o presente Contrato que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado do Carajás, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____